EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA 002/2025

A Chamada Pública nº 002/2025 tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº PA. 28.58/2024 e pelo Termo de adesão nº T A . 2 8 . 5 5 / 2 0 2 4 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES .

A Prefeitura Municipal de Guaçui/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Acacinho, nº 01 – Centro – Guaçuí/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Vagner Rodrigues Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Direitos Humanos, Trabalho e Renda, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo 02.

*** O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados *em mercados locais e regionais* . Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Direitos Humanos, Trabalho e Renda.**

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R$ 10.839,00 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais) conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria Nº 0119-S, de 16 de Outubro de 2024, que estabelece limites financeiros. Esses valores, poderão sofrer alteração seguindo o VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual do Espírito Santo).

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia **1 0 / 0 9 / 2 0 2 6** à **3 0 / 0 9 / 2 0 2 6** das 08 h às 16 h horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com sede na Pça João Acacinho nº 01 – Centro – Guaçuí/ES.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 10.839,00 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais) por DAP e /ou CAF;

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
f) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
g) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	**Grupos Especiais ***	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	**10**

02	**Grupos Especiais ***	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	**10**
03	**Grupos Especiais ***	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	**10**
04	**Grupos Especiais ***	Mulheres	**10**
05	**Produtos orgânicos ou agroecológicos;**	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	**10**
06	**Participação**	Ter participado no último CDA	**08**
07	**Outros Grupos**	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	**07**
08	**Outros Grupos**	Agricultores Familiares de outros municípios	**06**

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
II - 50% de mulheres;
III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) localizada no endereço no CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social – Rua José Beato, 229 – Centro – Guaçui/ES.

7.2 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a execução do serviço e efetuar a pesagem para a devida conferência se for o caso, na presença so servidor responsável pelo recebimento.

7.3 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

7.4 O Produtor que á época da entrega dos produtos ao CRAS, não possuir a quantidade solicitada, bem como o produto previamente acordado, deverá entregar outro produto que estiver sendo cultivado/produzido em sua propriedade, desde que, seja previamente informado á equipe tecnica responsável pelo CDA do município de Guacui.

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Guaçuí/ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Direitos Humanos, Trabalho e Renda e, sendo 01 Coordenadora do CRAS, 01 Superintendente de Programas Sociais e 01 Gerente de Cadastro Rural e Geração de Renda, conforme Decreto nº 14.612/2026.

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através de Decreto juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no endereço no setor de protocolos na Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES .

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas em na Secretaria

Municipal de Assistencia Social de Direitos Humanos, Trabalho e Renda, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, através do site da PMG (www.guacui.es.gov.br).

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia **13/10/2026** às 9h na sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Rua José Beato, nº 229, Centro, seguido da publicação do resultado final do certame no site da prefeitura www.guacui.es.gov.br, no Instagram oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos Trabalho e Renda.

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados por meio de edital de convocação.

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	**10/09/2026**
Período de apresentação dos documentos e propostas de vendas	**13/09/2026 à 30/09/2026**
Abertura dos envelopes	**13/10/2026**
Divulgação do resultado final	**06/11/2026**
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	**15/12/2026**

Guaçuí – ES, 25 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA PEIXOTO GONCALVES
Data: 25/08/2026 10:22:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Decreto nº 14.199/2025

ANEXO 01
Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES			
Proposta nº:		**Pontuação:**	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		**3. Município:**	**4. CEP:**
5. Nº da DAP/CAF		**6. CPF**	**7. DDD/telefones**
8. NIS	**9. Nome da mãe:**_____ **10. Nº de membros na família:**_____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	**2. Unid.**	**3. Quantidade total para o período (kg)**	**4. Valor Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

Relação de produtos a serem adquiridos dos agricultores familiares

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade Total (Kg)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Alface	kg	270	11,58	3.126,60
2	Canjiquinha	kg	800	6,90	5.520,00
3	Cebolinha verde	kg	100	17,24	17.240,00
4	Cenoura	kg	300	6,08	1.824,00
5	Couve	kg	239	17,49	4.180,11
6	Farinha de mandioca	kg	500	10,21	5.105,00
7	Manga	kg	200	5,71	1.142,00
8	Mexerica	kg	620	6,45	3.999,00
9	Milho verde	kg	500	7,04	3.520,00
10	Pão caseiro	kg	620	20,59	12.765,80
11	Pó de café	kg	259	62,69	16.236,71
12	Polpa de fruta	kg	800	21,64	17.312,00
13	Tomate	kg	400	5,70	2.280,00
			Total (KG) 5.608		**Total(R$) 94.251,22**

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM
1	ALFACE	In natura, lisa ou crespa, tamanho médio, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livres de resíduos de fertilizantes..	Entrega em saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 2 Kg ou caixas plásticas vazadas padrão de até 5 Kg, ou ainda, Caixa Térmica De Isopor até 50 Litros. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.
2	CANJIQUINHA	Amarela, de milho triturado, média, de 1º qualidade, devendo estar isento de sujidades, ataque de pragas e/ou doenças, livres de umidade, com coloração específica.	Entrega em embalagem primária: sacola plástica transparente, selada, resistente, de 1 Kg e secundária: sacola plástica transparente, selada, resistente, (fardo) de até 20Kg. Validade mínima de 4 meses a contar da entrega. Devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. E suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações. Devem atender as normas de rotulagem geral.

3	CEBOLINHA VERDE	In natura, as folhas devem ter coloração verde escuro, hastes e folhas firmes e sem furinhos, isentas de larvas e demais pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Entrega em saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 2 Kg ou caixas plásticas vazadas padrão de até 5 Kg, ou ainda, caixa térmica de isopor até 50 Litros. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.
4	CENOURA	In natura, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado *in natura,* de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Entrega em embalagem de plástico ou caixas plásticas vazadas padrão até 20 Kg. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.
5	COUVE	In natura, fresca, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Entrega em saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 2 Kg ou caixas plásticas vazadas padrão de até 5 Kg, ou ainda, Caixa Térmica De Isopor até 50 Litros. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.

6	FARINHA DE MANDIOCA	Primeira qualidade, tipo 1, fina, torrada, seca, branca, isenta de matéria terrosa e fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem primária de 1 kg: sacola plástica transparente, selada, resistente, (fardo) de até 30 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.

7	MANGA	In natura, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Entrega em caixas plásticas vazadas padrão ou sacos de nylon ou plástico transparente, contendo até 10 kg. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.

8	MEXERICA	Produto fresco, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de amolecimento.	Deverá ser fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, em condições adeuadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com interior íntegro e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e aconservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar devidamente condicionadas em caixas de plásticos ou embalagens.
9	MILHO VERDE	MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo, próprio para o consumo cozido.	Entrega em caixas plásticas vazadas padrão ou sacos de nylon ou plástico transparente, contendo até 20 kg. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.

10	PÃO CASEIRO	Caseiro. Produto obtido por processamento termológico adequado, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria tensa, livre de qualquer tipo de contaminação biológica (bolor), em perfeito estado de conservação, cheiro e sabor próprio. O pão deve apresentar duas costas, uma interior e outra mais consistente. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresenta odor de fermentação e de fumaça.	Embalagem em sacola plástica, hermeticamente fechada, contendo 10 unidades de 50g cada, com peso total de 500g. Devendo apresentar na embalagem a denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais. E suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações. Devem atender as normas de rotulagem geral. Entrega com a data de fabricação, de no máximo, 01 dia antes da entrega. Sendo empilhados de forma a não comprometer a qualidade, aparência e a integridade do produto. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.
11	PÓ DE CAFÉ	Pó de Café - Puro, torrado e moído de grãos crus, sãos e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor	Embalagem primária de 1 kg: sacola plástica selada, resistente, (fardo) de até 30 kg. Validade mínima

		característicos de regular a intenso;	de 06 meses a contar da entrega. Devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade.
12	POLPA DE FRUTA	Congelada, nos sabores: manga, abacaxi, maracujá, goiaba e acerola. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral, devendo apresentar a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Rotulagem contendo todas as informações atendendo a legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a contar da entrega. Registro no Mapa, conforme determina legislação em vigor.	Entrega em embalagem primária: sacola plástica, resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg e secundária: sacola plástica, resistente, selada, (fardo) de até 10 kg.
13	TOMATE	In natura, Fruto fresco, tamanho médio. Característica íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), de 1ª qualidade, sem sujidades, sem lesões físicas, químicas ou biológicas, livre de ataque de pragas e/ou doenças, coloração uniforme, com grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação.	Entrega em sacolas plásticas transparente resistente ou caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg por embalagem devendo estar devidamente etiquetado com nome do produtor e quantidade em quilos.